

**ATA DA 1014ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Philipe Campello Costa Brondi da Silva (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Fábio Campos Costa (INEA), João Pedro Motta Leal (SEDEERI), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Rafael Robertson (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Henrique Amarante, Superintendente de Logística de Cargas da SEDEERI. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS SEI-070002/014667/2021 E E-07/002.7469/2016 – DTA ENGENHARIA LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Instalação – LI nº 22/2021, da CEAM/INEA, a CECA delibera pela expedição da Licença de Instalação para implantação de infraestrutura marítima e terrestre para fins de instalação de terminais portuários de grãos líquidos e carga geral, contemplando canal de acesso, bacia de evolução, quebra-mar, aterro hidráulico, estruturas de segurança portuária, centro administrativo, pátio logístico e canteiro de obras, do empreendimento denominado Terminais Ponta Negra, localizado na Estrada Ponta Negra-Jaconé, referência Rua Jaconé e Campo de Golfe Jaconé, município de Maricá. O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 07 (sete) anos. Na presente Licença, além das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico do INEA, constarão as seguintes: I - Condicionar a obra de engenharia à obtenção de autorização de supressão de vegetação e autorização de manejo de fauna, com prévia elaboração e aprovação dos programas relacionados à fauna e flora constantes na Licença Prévia; II - Celebrar o aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA no prazo de 90 dias, com necessidade de o empreendedor apresentar os valores atualizados do empreendimento no prazo 30 dias; III - Apresentar em 30 dias após a conclusão das obras projeto de estação de tratamento de esgoto definitiva e IV - Apontar ao INEA a (s) área (s) com características ecossistêmicas semelhantes à ADA para translocação de flora e fauna, quando da solicitação da autorização de supressão de vegetação/autorização de manejo de fauna. **2) PROCESSO E-07/502.791/2011 – OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 21/2021, da CEAM/INEA, a CECA delibera pela renovação da Licença de Instalação nº IN02787 para implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio a montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores e pátios de soldagem (spoolbase), localizado na Fazenda Saco d'Antas, Distrito Industrial, município de São João da Barra. Na oportunidade, a CECA delibera também pela averbação na Licença de Instalação nº IN02787 a mudança do objeto para: “para implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio e montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores, pátio de soldagem (spoolbase) e planta de fluidos e grãos”. O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser de 4 (quatro) anos. O TCRF contemplando toda a área do empreendimento deve ser celebrado em até 90 dias. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021.